



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Autoriza a instituir o Programa Tenda Lilás no Município de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

A Vereadora **Sandra Manente**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

Art. 1º Esta lei autoriza o poder executivo a instituir, no âmbito do Município de Embu das Artes, o Programa Tenda Lilás, destinado ao acolhimento, orientação, proteção e encaminhamento de mulheres vítimas de violência, assédio ou importunação sexual em eventos públicos e privados de grande porte.

Art. 2º - O Programa Tenda Lilás tem como objetivos:

- I – promover ambiente seguro para mulheres durante eventos;
- II – oferecer acolhimento humanizado e sigiloso às vítimas;
- III – orientar sobre direitos e mecanismos de denúncia;
- IV – encaminhar as vítimas aos órgãos competentes da rede de proteção;
- V – desenvolver ações educativas de prevenção e combate à violência contra a mulher;
- VI – fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Art. 3º - A Tenda Lilás poderá contar, sempre que possível, com equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, profissionais da saúde, Guarda Civil Municipal e demais profissionais capacitados.

Art. 4º O espaço poderá disponibilizar:



I – atendimento imediato e acolhimento;

II – material informativo sobre direitos das mulheres;

III – orientação sobre canais de denúncia, especialmente o Ligue 180;

IV – encaminhamento à rede municipal de atendimento à mulher.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para a execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O poder executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a presente proposição visa fortalecer a proteção das mulheres em espaços públicos, criando um local seguro para acolhimento, orientação e encaminhamento de vítimas de violência, assédio e importunação sexual.

CONSIDERANDO que a Tenda Lilás já é adotada em diversas localidades do país e integra ações de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo conscientização, prevenção e acesso à rede de proteção.

Plenário "Mestre Gama", **02 de junho de 2026**

Sandra Manente - Republicanos

